LEI N. º 2.614, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.

Altera dispositivos da Lei n.º 1.639, de 23 de junho de 1997, que “dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher...”, da Lei n.º 2.285, de 14 de abril de 2005, que “dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Antidrogas – Comad –, institui o Programa Municipal Antidrogas – Promad – e o projeto ‘Unaí sem Drogas’...”, da Lei n.º 2.323, de 26 de agosto de 2005, que “dispõe sobre a criação, organização e composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa Família...”, e da Lei n.º 2.403, de 23 de agosto de 2006, que “institui o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – Comped...”, para substituir a representação do Ministério Público da Comarca de Unaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput*, o inciso II e sua alínea “d” do artigo 2º da Lei n.º 1.639, de 23 de junho de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído por 10 (dez) membros, com formação paritária entre Governo Municipal e Sociedade Civil Organizada, observada a seguinte composição:

.....

II – pela Sociedade Civil Organizada:

.....

d) 1 (uma) representante de entidade de economia popular e solidária ou de entidade de classe; e

.....” (NR)

(Fls. 2 da Lei n.º 2.614, de 7/10/2009)

Art. 2º O inciso XII do artigo 4º da Lei n.º 2.285, de 14 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

.....

XII – um representante do Colegiado dos Diretores e Inspetores de Unaí;

....." (NR)

Art. 3º O inciso II e sua alínea "a" do artigo 4º da Lei n.º 2.323, de 26 de agosto de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

II – representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) 1 (um) representante de associações urbanas ou rurais;

....." (NR)

Art. 4º O *caput* e o inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 2.403, de 23 de agosto de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Comped será constituído por 12 (doze) membros, com formação paritária entre Governo Municipal e Sociedade Civil Organizada, observada a seguinte composição:

.....

VII – 1 (um) representante de associações urbanas ou rurais;

....." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 7 de outubro de 2009; 65º da Instalação do Município.

(Fls. 3 da Lei n.º 2.614, de 7/10/2009)

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Executivo de Governo/Coordenador Geral do
Serviço Especial para Assuntos Legislativos – Sealegis